

PENHORA DE QUOTAS NA SOCIEDADES LIMITADAS



À Luz da Doutrina e Jurisprudência Brasileiras

Importância do Tema

- ✓ Envolve interesses conflitantes do devedor, do credor e da sociedade;
- ✓ Divergentes posições doutrinárias → ± 50 anos sem unicidade jurisprudencial;
- ✓ Falta de questionamento acerca do procedimento;
- ✓ Doutrina não analisa os interesses do credor frente à função social da empresa;
- ✓ Doutrina presa à velha questão da possibilidade da penhora.

Conceito

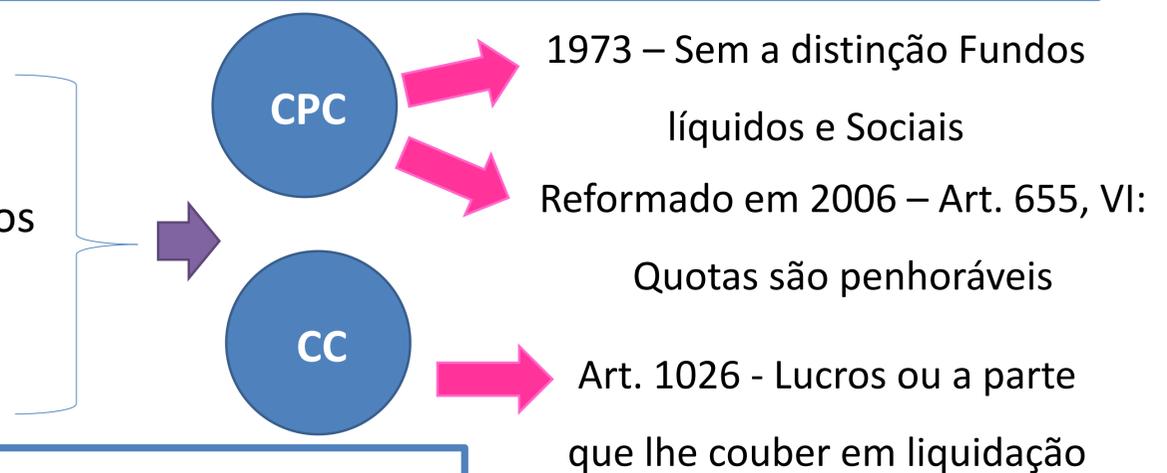
Apreensão judicial das quotas de sócio devedor em determinada sociedade

Metodologia

- Estudo das fontes do instituto da penhora das quotas no direito brasileiro;
- Estudo das divergentes doutrinas e pressupostos legais que deram azo à concepção atual;
- Pesquisa jurisprudencial no STJ e tribunais inferiores;

Código Comercial e CPC 1939

Pode-se penhorar os *fundos líquidos*; os *fundos sociais* são impenhoráveis



Procediemento

- Ultima “ratio legis” → depois de demonstrar a insuficiência de outros bens;
- Sociedade pode remir a execução ;
- Sócios têm preferência na aquisição das quotas;
- Entrada de terceiro (Adjudicação)?
- Arrematante torna-se sócio?
- Dissolução parcial da sociedade.

Interesse da sociedade



Função social da Empresa

